



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2016 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I**  
**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN para o exercício de 2016.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I**  
**ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2016 é estimada no valor de R\$ 48.830.998 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2016  
TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.222.144</b>
RECEITA TRIBUTARIA	738.700
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.113.360
RECEITA PATRIMONIAL	191.301
RECEITA DE SERVICOS	435.315
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.699.710
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.758
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.690.967</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.299.821</b>
OPERACOES DE CREDITOS	89.760
ALIENACAO DE BENS	33.660
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.120.301
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.100
<b>TOTAL</b>	<b>48.830.998</b>

**Capítulo II**  
**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 48.830.998 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 100.000 (Cem mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**  
**TABELA II**

R\$ 1,00

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	1.058.215
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE CIVIL	608.124
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.350.837
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	642.906
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	2.068.203
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.351.363
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	2.189.073
SEC MUN ESPORTE E LAZER	828.903
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.008.514
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.526.198
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	5.642.970
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.373.940
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.027.752
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	3.707.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	251.940
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	94.660
Reserva de Contingência	100.000
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>48.830.998</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS  
TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>RECURSOS DO TESOURO</b>		
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	014	7.200.893
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	015	2.135.502
TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	018	6.428.528
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	022	500.922
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE	023	1.247.194
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS	024	4.674.006
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	029	1.051.110
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	25.592.843
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>48.830.998</b>

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 10% (Dez por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*

- III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.
- IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2015, provenientes de operações de créditos e convênios.

### **TITULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Noé Arnaud**, em Alexandria/RN, 29 de dezembro de 2015.

Nei Moacir Rossatto de Medeiros  
Prefeito